



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

Edital de Pregão Presencial para a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Recapagem de Pneus.

VANTUIR DUTRA, Prefeito Municipal de **Santo Expedito do Sul**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, **torna público**, para conhecimento dos interessados, **que às 09h00min, do dia 22 de abril de 2021**, na sala de Reuniões da sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Luis Slongo, nº 220, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações com a finalidade de receber propostas para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recapagem de Pneus, onde poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, na modalidade Pregão Presencial encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e até a hora acima mencionados, junto à sede administrativa do município de Santo Expedito do Sul.

1 – OBJETO

1.1 - O objeto deste edital é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de recapagens de pneus de veículos, máquinas e equipamentos desta municipalidade, visando suprir às necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações mínimas que seguem:

| Item | Descrição | Quantidade aproximada | Unid. |
|-------------|--|------------------------------|--------------|
| 01 | Recapagem pneu FRIO 1000.20, R20, mínimo de 140K, 16 lonas, borrachudo, profundidade mínima de sulco de 19,7mm | 20 | un |
| 02 | Recapagem pneu QUENTE 1000.20, mínimo de 140k, 16 lonas, misto, profundidade mínima de sulco de 16,0mm | 20 | un |
| 03 | Recapagem pneu QUENTE 16.9.24, 10 lonas, r1, traseiro | 04 | un |
| 04 | Recapagem pneu QUENTE 19.5.24, 12 lonas, R1, traseiro desenho g2/12 | 06 | un |
| 05 | Recapagem pneu QUENTE 1400.24, 12 lonas, modelo l-2, profundidade mínima do sulco de 25mm, desenho g2/12 | 20 | un |



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

| | | | |
|----|--|----|----|
| 06 | Recapagem pneu QUENTE 1300.24, 12 lonas | 16 | un |
| 07 | Recapagem pneu QUENTE 10.5.65, 10 lonas | 06 | un |
| 08 | Recapagem pneu FRIO 275/80 r22.5, misto, 16 lonas, profundidade mínima de sulco de 18,5mm | 24 | un |
| 09 | Recapagem pneu QUENTE 12.16.5, 10 lonas, para retroescavadeira, desenho g2/12 | 04 | un |
| 10 | Recapagem pneu QUENTE 750.16, R16, 12 lonas, borrachudo, profundidade mínima de sulco de 15mm | 14 | un |
| 11 | Recapagem pneu QUENTE 20.5.25, 20 lonas, 13 | 16 | un |
| 12 | Recapagem pneu FRIO 1000 r20 – radial, misto, (para uso em terra), profundidade mínima do sulco de 16mm | 20 | un |
| 13 | Recapagem pneu FRIO 275/80r 22,5 borrachudo, radial, 16 lonas, (para uso em terra) profundidade mínima de sulco 20,5mm | 40 | un |
| 14 | Recapagem pneu QUENTE 23.1.30 12 lonas r1 | 04 | un |
| 15 | Recapagem pneu QUENTE 18.4.34 r1 | 04 | un |
| 16 | Recapagem pneu QUENTE 215/75 r17.5, misto radial (para uso em estradas de terra), 18 lonas | 12 | un |
| 17 | Recapagem pneu FRIO 1000 r20 – radial, borrachudo, (para uso em terra), profundidade mínima do sulco de 20mm | 20 | un |
| 18 | Recapagem pneu QUENTE 215/75 r17.5, borrachudo, 18 lonas, borrachudo, radial. | 24 | un |
| 19 | Recapagem pneu FRIO 14.9.24, 12 lonas, r1 | 04 | un |
| 20 | Recapagem pneu FRIO 14.9.28, 12 lonas, r1 | 04 | un |
| 21 | Recapagem pneu FRIO 16.9.24, 12 lonas, r1 | 04 | un |
| 22 | Recapagem pneu FRIO 23.1.26, 16 lonas, r1 | 04 | un |

1.2 - Os itens listados não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade, serão solicitados conforme a necessidade das Secretarias Municipais. As licitantes obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material. O Município não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer alegação sobre expectativa da compra.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

12 - Os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou que não atenderem às exigibilidades serão devolvidos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo das penalidades pelo atraso inicial.

13 As recapagens terão uma garantia Mínima de 6 (seis) meses, contra defeitos nos Serviços, na Colagem da Nova Bandagem, no Material da Nova Bandagem trincos, solta de bordas, ou quaisquer outros defeitos relativos ao objeto a ser contratado;

14 Todos os produtos entregues pelo licitante vencedor deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelo Estado do Rio Grande do Sul - 3 órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, ANIP, etc, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

1.5 - Os serviços deverão ser entregues no prazo **máximo de 10 dias** a contar da data do pedido.

1.6 - O serviço especificado é de responsabilidade da empresa contratada, obrigando-se a executá-lo de modo pleno e satisfatório, nas condições contratuais avençadas.

1.7 – Consertos de pneus que vierem a ser necessários para a recapagem, **serão de responsabilidade única e exclusiva da empresa vencedora do item**, não sendo possível serem cobrados do Município.

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- A despesa para a execução do objeto licitado correrá por conta das Dotações Orçamentárias especificadas na lei-de-meios em execução.

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste edital.

4 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - As impugnações ao ato convocatório serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, no Serviço de Protocolo Geral do Município.

4.2 - Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

4.3 - Para fins de recebimento e análise das impugnações e recursos em geral, somente serão aceitas àquelas devidamente protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido protocolo.

4.4 - Caberá à autoridade competente decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias após o limite de envio de impugnações.

4.5 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;
- c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

5 – PROPOSTA

5.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA
NOME DO PROPONENTE
MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO DO SUL/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

5.2 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.3 Deverá a empresa participante apresentar proposta em meio magnético, (preferencialmente em Pen Drive), conforme arquivos de dados e gerador à disposição no site www.santoexpeditodosul.rs.gov.br, sendo que é item obrigatório para participar do presente edital, além da proposta impressa em papel e devidamente assinada conforme disposto na Lei 8666/93 e suas alterações, não serão consideradas as propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões.

5.4 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) **Proposta** contento o nome do licitante (razão social ou denominação e nome fantasia, se houver), nº do **CNPJ**, **endereço**, **telefone**, **e-mail**, menção de que a proposta refere-se ao **Pregão Presencial nº 009/2021**, indicação do objeto, devendo atender a descrição mínima exigida (tabela item “1.1”), indicação do valor unitário e total para cada item, bem como a **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**.

b) Nos preços propostos deverão constar e serem computados todas as despesas, dos serviços e/ou materiais com encargos sociais e quaisquer despesas acessórias e



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

necessárias, não especificadas no edital, e relativa aos trabalhos, objeto desta licitação, cotado com duas casas decimais.

c) Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para execução/fornecimento de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional em razão de erro ou má interpretação por parte da licitante;

d) A Proposta financeira cujo prazo de validade é fixado pela administração em 60 (sessenta) dias.

e) Se o valor final da oferta ultrapassar o valor de referência poderá não ser aceito.

5.5 - Não serão consideradas as propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;

5.6 - Uma vez abertas às propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições apresentadas.

5.7 - A apresentação de propostas implica na aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste edital e seus anexos carecendo de validade qualquer nova proposição em desacordo com as referidas condições.

5.8 - As propostas serão analisadas para identificar erros aritméticos a serem corrigidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio em conformidade do seguinte critério:

a) Havendo diferença de valores entre números e expressões, prevalecerá o valor indicado pela expressão;

b) Havendo diferença entre um valor unitário e o valor total, resultante da multiplicação deste unitário, prevalecerá o valor unitário e a quantidade para apuração do total; e,

c) O erro de adição é retificado, conservando-se as parcelas corretas, alterando-se o total exposto pelo total corrigido;

d) Erros de natureza formal que não alterem o valor das propostas, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório, conforme discricionariedade da Pregoeira e Equipe de Apoio.

e) Se o valor da oferta ultrapassar o valor de referência poderá não ser aceito.

6

– HABILITAÇÃO

6.3 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
NOME DO PROPONENTE



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO DO SUL/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

6.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.

6.5 - O envelope deverá conter os seguintes documentos:

6.5.1 - **Quanto à habilitação jurídica:**

a) registro comercial, no caso de empresa individual (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

e) cédula de identidade do representante legal da empresa (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública).

6.5.2 - **Quanto à regularidade fiscal:**

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
(CNPJ/MF)

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;

d) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União (incluindo previdenciário);

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011;

6.3.3 - Qualificação econômico-financeira, técnica e demais declarações:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em prazo não superior 30 (trinta) dias da data designada para entrega dos envelopes;
- b) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, combinado com o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93;
- d) Declaração de que aceita e tem condições de executar integralmente as exigências do presente edital;
- e) No mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em que conste expressamente a aptidão do licitante do satisfatório fornecimentos dos serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;
- f) Licença de Operação do órgão ambiental competente do licitante;
- g) Certificado do Inmetro do licitante e do fornecedor da borracha.

7

- SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.3 - No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

Credenciamento

7.4 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, sendo o único admitido a intervir no processo.

7.3- O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

7.3.1 - Se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização,



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

7.32 - Se **representante legal**, deverá apresentar:

a) Instrumento público ou particular de procuração com firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance em licitação pública; ou

b) termo de credenciamento (modelo Anexo II) outorgado por representante legal do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos, deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa;

c) cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

d) empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado;

e) para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

7.4 - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (modelo do Anexo I);

7.5- Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar **declaração de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** e em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores. **A declaração deverá ser firmada por contador.**

7.6 - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

7.7 - Depois de encerrada a etapa de credenciamento não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

7.8 – Os documentos de credenciamento, serão disponibilizados para conferência somente ao final dos trabalhos.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

Análise preliminar de aceitabilidade das propostas

7.9– Após o credenciamento, o pregoeiro receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 – DOCUMENTOS e procederá à abertura das propostas fazendo a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

7.10 - A proposta de preço deverá ser apresentada no envelope nº 01, preferencialmente em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, redigida em linguagem clara, devidamente assinada, devendo atender também as exigências especificadas no item “5.1 a 5.7”.

7.11 – O preço será indicado o valor da proposta, em moeda nacional, devendo estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, bem como despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

7.12 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço total para cada item, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

7.13 - Os valores poderão ser revistos, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 65, inciso II, letra “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

Seleção das propostas para a etapa de lances

7.14 - O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

7.15 - Primeiro critério: serão selecionadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

7.16 - Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

Etapa de lances orais

7.17 - Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.18 - Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

preço do autor.

7.19 - Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

7.20 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

7.21 - Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.22 - Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.22.1 - Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

I - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

II - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

III - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessa hipótese, por ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

IV - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22.2 - Para as situações previstas, a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo **máximo de 5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.23 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

7.24 - Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, levando em consideração o valor referencial e decidindo motivadamente a respeito.

Habilitação

7.25 - O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

7.26 - Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.

7.27 - Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

7.28 - A **regularidade fiscal** das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.281 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

7.282 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

7.283 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Recurso

7.29 - Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

7.30 - Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

7.31 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

7.32 - O proponente que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contra-razões no prazo de 03 (três) a contar do término do prazo do recorrente. A autoridade competente manifestará sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

7.33 - Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

8 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.3 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

8.4 - No caso de interposição de recurso, caberá à autoridade competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

8.5 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o contrato no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.6 - O Município, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomará a sessão pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

9 - CONTRATO

9.3 - O Município convocará o licitante vencedor a assinar o contrato nos termos previstos neste edital e cuja minuta é considerada parte integrante deste.

9.4 - O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

9.5 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

9.6 - As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na minuta do contrato constante do Anexo V deste edital.

9.7 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

10 - PAGAMENTO

10.3 - O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias após a prestação dos serviços, referente ao quantitativo solicitado, e mediante apresentação do documento fiscal correspondente.

10.4 - O preço cotado será fixo e irrevogável durante toda a vigência do



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

contrato, podendo sofrer reequilíbrio econômico-financeiro para mais ou para menos, de acordo com as variações dos preços de mercado devidamente comprovados;

10.5 - O preço poderá ser alterado, na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93 e, nos termos da letra “d” do supracitado artigo o contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

10.6 - O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de 48 horas, cabendo ao contratado apresentar recurso no prazo de 24 horas ao Senhor Prefeito Municipal, que também decidirá no prazo de 48 horas. Em ambas as instâncias o pedido será analisado pela Assessoria Jurídica, que também emitirá parecer;

10.7 - É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto tramita o processo de revisão de preço, estando, caso contrário, sujeito às penalidades previstas.

11 – PENALIDADES

11.3 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrita, pelo prazo de até 02(dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega dos produtos sobre o valor da parcela, por ocorrência;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

11.4- O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso;

11.5- As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

12.3 - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

12.4 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

12.5 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.6 - O resultado desta licitação será lavrado em ata a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

12.7 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.8 - No interesse do Município, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

- Fazem parte deste Edital:

- a) Anexo I - Modelo de declaração de que cumpre com os requisitos de
- b) Anexo II – Modelo de credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de declaração – validade da proposta;
- d) Anexo IV – Modelo de declaração de empregador;
- e) Anexo V – Minuta do contrato;
- f) Anexo VI – Termo de Referência

12.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro do Município da Comarca de São José do Ouro/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.09 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário expediente junto à Prefeitura Municipal de Sananduva, ou pelo telefone (54) 3396 1166/1188 ou por e-mail licitacoes@santoexpeditodosul.rs.gov.br O edital está disponível no site www.santoexpeditodosul.rs.gov.br – link *Licitações*.

Santo Expedito do Sul/RS, 06 de abril de 2021.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

VANTUIR DUTRA
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, sediada
(endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação do Pregão Presencial nº. 009/2021 e, ainda,
que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, _____ de _____ de _____.

(nome e identidade do representante legal)

Observação:

Deverá ser entregue junto ao pregoeiro, no ato do credenciamento.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão Presencial nº 003/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na rua _____, na cidade de _____, representada neste ato por _____ (procurador, sócio, etc.), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme edital de Pregão Presencial nº 009/2021, do Município de Santo Expedito do Sul, que a proposta emitida por esta empresa tem a validade de 60 (sessenta) dias.

Local e data.

Assinatura

Observação:

Deverá ser entregue junto com envelope da proposta financeira.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

ANEXO IV

MODELO: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menos, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

Observação:

Deverá ser entregue junto com envelope da documentação de habilitação.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

ANEXO V

MINUTA CONTRATO N° _____ CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O **MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n°. 90.484.296/0001-56, neste ato representado através do Prefeito Municipal, Sr. VANTUIR DUTRA, brasileiro, residente neste Município, portado do CPF n° xxxxxxxxxxxx e RG n° xxxxxxxxxxxxxx, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, localizada CNPJ, neste ato representada por CPF..... Endereço..... na qualidade de de ora em diante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, com fundamento na Lei 8.666/1993 e alterações posteriores e no **PROCESSO LICITATÓRIO, PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2021**, têm entre si, justo e contratado, o presente instrumento sob as cláusulas e condições que seguem:

OBJETO: O presente certame tem por objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recapagem de Pneus dos Veículos e Máquinas do Município. Conforme abaixo descrito:

| Item | Descrição | Quant. | Unid. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|--------|-------|----------------|-------------|
| 01 | Recapagem pneu FRIO 1000.20, R20, mínimo de 140K, 16 lonas, borrachudo, profundidade mínima de sulco de 19,7mm | 20 | un | | |
| 02 | Recapagem pneu QUENTE 1000.20, mínimo de 140k, 16 lonas, misto, profundidade mínima de sulco de 16,0mm | 20 | un | | |
| 03 | Recapagem pneu QUENTE 16.9.24, 10 lonas, r1, traseiro | 04 | un | | |
| 04 | Recapagem pneu QUENTE 19.5.24, 12 lonas, R1, traseiro desenho g2/12 | 06 | un | | |
| 05 | Recapagem pneu QUENTE 1400.24, 12 lonas, modelo l-2, profundidade mínima do sulco de 25mm, desenho g2/12 | 20 | un | | |
| 06 | Recapagem pneu QUENTE 1300.24, 12 lonas | 16 | un | | |
| 07 | Recapagem pneu QUENTE 10.5.65, 10 lonas | 06 | un | | |
| 08 | Recapagem pneu FRIO 275/80 r22.5, misto, 16 lonas, profundidade mínima de sulco de 18,5mm | 24 | un | | |
| 09 | Recapagem pneu QUENTE 12.16.5, 10 lonas, para retroescavadeira, desenho g2/12 | 04 | un | | |
| 10 | Recapagem pneu QUENTE 7.50.16, R16, 12 lonas, borrachudo, profundidade mínima de | 14 | un | | |



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

| | | | | | |
|----|--|----|----|--|--|
| | sulco de 15mm | | | | |
| 11 | Recapagem pneu QUENTE 20.5.25, 20 lonas, 13 | 16 | un | | |
| 12 | Recapagem pneu FRIO 1000 r20 – radial, misto, (para uso em terra), profundidade mínima do sulco de 16mm | 20 | un | | |
| 13 | Recapagem pneu FRIO 275/80r 22,5 borrachudo, radial, 16 lonas, (para uso em terra) profundidade mínima de sulco 20,5mm | 40 | un | | |
| 14 | Recapagem pneu QUENTE 23.1.30 12 lonas r1 | 04 | un | | |
| 15 | Recapagem pneu QUENTE 18.4.34 r1 | 04 | un | | |
| 16 | Recapagem pneu QUENTE 215/75 r17.5, misto radial (para uso em estradas de terra), 18 lonas | 12 | un | | |
| 17 | Recapagem pneu FRIO 1000 r20 – radial, borrachudo, (para uso em terra), profundidade mínima do sulco de 20mm | 20 | un | | |
| 18 | Recapagem pneu QUENTE 215/75 r17.5, borrachudo, 18 lonas, borrachudo, radial. | 24 | un | | |
| 19 | Recapagem pneu FRIO 14.9.24, 12 lonas, r1 | 04 | un | | |
| 20 | Recapagem pneu FRIO 14.9.28, 12 lonas, r1 | 04 | un | | |
| 21 | Recapagem pneu FRIO 16.9.24, 12 lonas, r1 | 04 | un | | |
| 22 | Recapagem pneu FRIO 23.1.26, 16 lonas, r1 | 04 | un | | |

1.1. O serviço especificado é de responsabilidade da empresa contratada, obrigando-se a executá-lo de modo pleno e satisfatório, nas condições contratuais avençadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Presente contrato regula-se por suas cláusulas, pelo edital ao qual se vincula, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato vigorará pelo exercício fiscal de 2021, ou seja, até 31/12/2021, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposições legais.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pela prestação dos serviços constantes do objeto deste contrato, os itens serão solicitados fracionadamente de acordo com as necessidades do Município, conforme Pregão Presencial nº 009/2021, mediante nota fiscal.

Obs: O Município não se responsabiliza pela total retirada dos serviços contratados.

Parágrafo Único: O reajuste será efetuado, caso o contrato tenha renovação



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

pela variação do IGPM/FGV e para tanto será elaborado termo aditivo de contrato.

CLÁUSULA QUARTA: Os contratantes poderão rescindir o presente contrato nos seguintes casos:

- a) amigavelmente por acordo entre as partes;
- b) requerimento de concordata ou falência da contratada;
- c) transferência do contrato a terceiros, sem prévio e escrito consentimento das partes;
- d) o Município poderá, também, rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e pelas formas do art. 79 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.
- e) a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, período em que serão inteiramente válidas todas as cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: O Município disponibilizará os materiais e condições necessárias a boa execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA: A contratada é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias, decorrentes da relação empregatícia entre ela e seus prepostos e empregados que forem designados para a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas decorrentes da execução da presente, correrá à conta de dotações orçamentárias previstas para a secretaria de Obras.

CLÁUSULA OITAVA: Regula-se também este contrato pelo disposto na Lei nº 8666/93 e suas alterações legais.

CLÁUSULA NONA: A contratada deverá disponibilizar ao município contratante profissional capacitado para prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os profissionais a serem designados para a execução dos serviços contratados deverão observar rigorosamente as orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Obras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da comarca de São José do Ouro/RS, para dirimir quaisquer dúvidas que do presente possam surgir.

E, por estarem, justos e contratados, lavrou-se o presente, em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme é assinado e entregue as partes contratantes para que surta seus efeitos.

Santo Expedito do Sul, ___ de _____ de 2021.

Prefeito Municipal - Contratante

Empresa Contratada

Testemunhas: _____



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

O preço básico de referência para o objeto da presente licitação será nos valores a seguir relacionados, sendo que propostas com valores acima deste indicador não serão consideradas pela Administração Municipal para fins de aquisição dos itens.

1 – OBJETO

Seleção da proposta mais vantajosa para administração, visando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de recapagem de pneus, de forma parcelada/fracionada, conforme demanda da Administração.

2 – JUSTIFICATIVA

Suprir a demanda e urgência das Secretarias Municipais quando da necessidade de realização de serviços de recapagem de pneus de veículos, máquinas e equipamentos rodoviários. A prestação de serviços de recapagem de pneus deve-se aos desgastes provocados pelo tempo de uso, sendo necessária a recapagem ou a substituição dos pneus. Com a finalidade de evitar a troca dos mesmos, são imprescindíveis os serviços.

3 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto da presente licitação será a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de recapagens de pneus de veículos, máquinas e equipamentos desta municipalidade, especificados nos itens a seguir, sendo:

| Item | Descrição | Quant. | Unid. | Valor unitário Estimado | Valor total Estimado |
|-------------|--|---------------|--------------|--------------------------------|-----------------------------|
| 01 | Recapagem pneu FRIO 1000.20, R20, mínimo de 140K, 16 lonas, borrachudo, profundidade mínima de sulco de 19,7mm | 20 | un | R\$ 489,23 | |
| 02 | Recapagem pneu QUENTE 1000.20, mínimo de 140k, 16 lonas, misto, profundidade mínima de sulco de 16,0mm | 20 | un | R\$ 633,86 | |
| 03 | Recapagem pneu QUENTE 16.9.24, 10 lonas, r1, traseiro | 04 | un | R\$ 1.789,00 | |
| 04 | Recapagem pneu QUENTE 19.5.24, 12 lonas, R1, traseiro desenho g2/12 | 06 | un | R\$ 1.720,68 | |
| 05 | Recapagem pneu QUENTE 1400.24, 12 lonas, modelo l-2, profundidade mínima do sulco de 25mm, desenho g2/12 | 20 | un | R\$ 1.181,33 | |



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

| | | | | | |
|----|--|----|----|--------------|--|
| 06 | Recapagem pneu QUENTE 1300.24, 12 lonas | 16 | un | R\$ 1.749,50 | |
| 07 | Recapagem pneu QUENTE 10.5.65, 10 lonas | 06 | un | R\$ 587,25 | |
| 08 | Recapagem pneu FRIO 275/80 r22.5, misto, 16 lonas, profundidade mínima de sulco de 18,5mm | 24 | un | R\$ 666,67 | |
| 09 | Recapagem pneu QUENTE 12.16.5, 10 lonas, para retroescavadeira, desenho g2/12 | 04 | un | R\$ 812,33 | |
| 10 | Recapagem pneu QUENTE 7.50.16, R16, 12 lonas, borrachudo, profundidade mínima de sulco de 15mm | 14 | un | R\$ 369,63 | |
| 11 | Recapagem pneu QUENTE 20.5.25, 20 lonas, 13 | 16 | un | R\$ 4.112,50 | |
| 12 | Recapagem pneu FRIO 1000 r20 – radial, misto, (para uso em terra), profundidade mínima do sulco de 16mm | 20 | un | R\$ 534,59 | |
| 13 | Recapagem pneu FRIO 275/80r 22,5 borrachudo, radial, 16 lonas, (para uso em terra) profundidade mínima de sulco 20,5mm | 40 | un | R\$ 566,33 | |
| 14 | Recapagem pneu QUENTE 23.1.30 12 lonas r1 | 04 | un | R\$ 3.587,50 | |
| 15 | Recapagem pneu QUENTE 18.4.34 r1 | 04 | un | R\$ 2.441,50 | |
| 16 | Recapagem pneu QUENTE 215/75 r17.5, misto radial (para uso em estradas de terra), 18 lonas | 12 | un | R\$ 345,80 | |
| 17 | Recapagem pneu FRIO 1000 r20 – radial, borrachudo, (para uso em terra), profundidade mínima do sulco de 20mm | 20 | un | R\$ 656,40 | |
| 18 | Recapagem pneu QUENTE 215/75 r17.5, borrachudo, 18 lonas, borrachudo, radial. | 24 | un | R\$ 394,54 | |
| 19 | Recapagem pneu FRIO 14.9.24, 12 lonas, r1 | 04 | un | R\$ 962,37 | |
| 20 | Recapagem pneu FRIO 14.9.28, 12 lonas, r1 | 04 | un | R\$ 1.448,00 | |
| 21 | Recapagem pneu FRIO 16.9.24, 12 lonas, r1 | 04 | un | R\$ 1.962,00 | |
| 22 | Recapagem pneu FRIO 23.1.26, 16 lonas, r1 | 04 | un | R\$ 2.805,00 | |

Santo Expedito do Sul RS, 06 de abril de 2021.

Jacir Fonseca de Andrade
Secretário de Administração